



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.636/PMMA/2016.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
SENDO SUPLEMENTAR POR
ANULAÇÃO, POR MEIO DE
TRANSFERENCIA DE VALORES
ENTRE ELEMENTOS DE DESPESA
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.600/PMMA/2.016, autorizado a proceder à transferência de valores entre elementos de despesas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, a fim de cobrir despesas com a destinação do lixo resíduo sólidos, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	18	541	0046	2	144	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Gestão Ambiental	Preservação E Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de Coleta, Remoção E Destinação do Resíduo sólidos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	3.000,00
							Total	3.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	18	541	0046	2	144	3.3.90.36.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Gestão Ambiental	Preservação E Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de Coleta, Remoção E Destinação do Resíduo sólidos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Livres	3.000,00
							Total	3.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de outubro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209